



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

- Reunião** : Ordinária N°: 008/2018
- Decisão** : 155/2018-CEEC/PE
- Item da Pauta** : 3.3.
- Referência** : Autos de Infração n.ºs 9900023679/2017, 9900023568/2017, 9900023566/2017, 9900023436/2017, 9900022895/2017, 9900022433/2017, 9900022951/2017, 9900023014/2017, 9900024408/2017, 9900025136/2017, 9900025240/2018, 9900025336/2018, 9900025806/2018, 9900025846/2018, 9900025879/2018, 9900025912/2018, 9900025958/2018, 9900021800/2017, 9900022310/2017, 9900025123/2017, 9900025845/2018, 9900023876/2017, 9900025749/2018, 9900025247/2018 e 9900025514/2018.
- Interessados** : Marize Giane dos Santos Ferreira – ME, Luis Augusto Lima de Almeida, Felipe Carneiro da Cunha, Condomínio do Edifício Nossa Sra dos Navegantes, Dimelo Desenvolvimento Imobiliário Eireli, Limpepe – Limpeza de Pernambuco Ltda. – ME, Fábio Bunzen Romão, J Rodrigues Bezerra Serviços Eireli – EPP, Alexandre C P de Matos Eireli ME, Santos & Damaris Ltda., José Lenilton Nóbrega de Andrade, RMC Construções e Empreendimentos Eireli – ME, Construtora Ancar Ltda., Raia Drogasil S/A, José Claudio Arruda da Cruz – ME, Francisco das Chagas Lima Santos, Concreto Redimix Potyguar Ltda., Adroaldo de Souza Carneiro, Construtora Santo Antônio Ltda., Premier Consultoria e Serviços, Leandro Alves de Oliveira Moura, A.L.C.A – Manutenção & Construções Ltda. – ME, Conforte Empreendimentos e Construção em Geral Ltda. – EPP, Edileuza Ferreira Lima Gomes e Cicero Cavalcanti.

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia dos Autos de Infração.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n.º 008/2018, realizada no dia 02 de maio de 2018, apreciando os autos de Infração n.ºs 9900023679/2017 - Marize Giane dos Santos Ferreira – ME, 9900023568/2017 - Luis Augusto Lima de Almeida, 9900023566/2017 - Felipe Carneiro da Cunha, 9900023436/2017 - Condomínio do Edifício Nossa Sra dos Navegantes, 9900022895/2017 - Dimelo Desenvolvimento Imobiliário Eireli, 9900022433/2017 - Limpepe – Limpeza de Pernambuco Ltda. – ME, 9900022951/2017 - Fábio Bunzen Romão, 9900023014/2017 - J Rodrigues Bezerra Serviços Eireli – EPP, 9900024408/2017 - Alexandre C P de Matos Eireli ME, 9900025136/2017 - Santos & Damaris Ltda., 9900025240/2018 - José Lenilton Nóbrega de Andrade, 9900025336/2018 - RMC Construções e Empreendimentos Eireli – ME, 9900025806/2018 - Construtora Ancar Ltda., 9900025846/2018 - Raia Drogasil S/A, 9900025879/2018 - José Claudio Arruda da Cruz – ME, 9900025912/2018 - Francisco das Chagas Lima Santos, 9900025958/2018 - Concreto Redimix Potyguar Ltda., 9900021800/2017 - Adroaldo de Souza Carneiro, 9900022310/2017 - Construtora Santo Antônio Ltda., 9900025123/2017 - Premier Consultoria e Serviços, 9900025845/2018 - Leandro Alves de Oliveira Moura, 9900023876/2017 - A.L.C.A – Manutenção & Construções Ltda. – ME, 9900025749/2018 - Conforte Empreendimentos e Construção em Geral Ltda. – EPP, 9900025247/2018 - Edileuza Ferreira Lima Gomes e 9900025514/2018 - Cicero Cavalcanti, todos sob relatoria do Conselheiro Norman Barbosa Costa; considerando o art. 20 da Resolução n.º 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência dos referidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

processos, julgando-os à revelia dos autuados, **DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres do relator, julgando procedentes os autos de Infração acima referenciados e julgando-os à revelia dos autuados. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Bertrand Sampaio de Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Luciano Barbosa da Silva, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de maio de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**